

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.264 DE 7 DE JULHO DE 2006**

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 13, do Decreto nº 5.173, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 143/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23001.000049/2005-71, 23001.000067/2005-52, 23001.000068/2005-05, 23001.000078/2005-32, 23001.000090/2005-47, 23001.000091/2005-91, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos de pós-graduação em Administração (mestrado, doutorado e mestrado profissional), da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (RJ) em Ciências Políticas (mestrado e doutorado), da Universidade de São Paulo (SP), em Ciências Políticas (Ciências Políticas e Sociologia) mestrado e doutorado, do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ) em Administração (mestrado e doutorado), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em Filosofia (mestrado e doutorado), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), que obtiveram nota 5 na avaliação promovida pela CAPES em 2004, relativa ao triênio 2001-2003.

Art. 2º Reconhecer o curso de pós-graduação em Engenharia de Produção (mestrado, doutorado e mestrado profissional), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), que obteve nota 4 na mesma avaliação constante do Artigo 1º.

Art. 3º Aprovar a alteração da nomenclatura do Curso de História, Política e Bens Culturais, nível de Mestrado Profissional, que passa a denominar-se Bens Culturais e Projetos Sociais, do Programa de Pós-Graduação em História da Fundação Getúlio Vargas - RJ, e do Curso de Economia, nível de Mestrado Profissional, que passa a denominar-se Economia Empresarial e Finanças, do Programa de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas - RJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

*A SUAEOPH.*  
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS  
Em 07 de agosto de 2006.  
*OSVALDO BUENO DE MORAES*  
OSVALDO BUENO DE MORAES  
DIRETOR

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 7 de julho de 2006

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 143/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento dos cursos de pós-graduação em Administração (mestrado, doutorado e mestrado profissional), da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (RJ); em Ciência Política (mestrado e doutorado), da Universidade de São Paulo (SP); em Ciência Política (Ciência Política e Sociologia, mestrado e doutorado), do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (RJ); em Administração (mestrado e doutorado), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (RJ); em Filosofia (mestrado e doutorado), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (RJ); que obtiveram nota 5 na avaliação promovida pela CAPES em 2004, relativa ao triênio 2001-2003, bem como ao reconhecimento do curso de pós-graduação em Engenharia de Produção (mestrado, doutorado e mestrado profissional), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (RJ), que obteve nota 4 na mesma avaliação. Favorável, ainda, à alteração da nomenclatura do Curso de História, Política e Bens Culturais, nível de Mestrado Profissional, que passa a denominar-se Bens Culturais e Projetos Sociais, do Programa de Pós-Graduação em História da Fundação Getúlio Vargas - RJ; e do Curso de Economia, nível de Mestrado Profissional, que passa a denominar-se Economia Empresarial e Finanças, do Programa de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas - RJ, determinando o arquivamento dos Processos nºs 23001.000049/2005-71, 23001.000067/2005-52, 23001.000068/2005-

05, 23001.000078/2005-32, 23001.000090/2005-47, 23001.000091/2005-91, referentes aos recursos apresentados por Instituições relacionadas no item acima, por perda de objeto.

A SIMBOL.

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Em 07 de agosto de 2006.

OSVALDO BUENO DE MORAES  
DIRETOR